



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº. 83/ 2007
REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Poder Executivo a contratar, emergencialmente, 08 (oito) Auxiliares de Serviços Gerais, e 02 (dois) Operadores de Máquinas.

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal n.º 2003-2003, com as atribuições do cargo estabelecidas pela Lei Municipal n.º 2306-2006, nos termos do art. 192 e seguintes da Lei Municipal n.º 2248-2006, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, autorizado a contratar, emergencialmente, por excepcional interesse público municipal, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por mais 180 (cento e oitenta) dias, 08 (oito) Auxiliares de Serviços Gerais, e 02 (dois) Operadores de Máquinas.

Parágrafo único: Os contratados para os cargos de Auxiliares de Serviços Gerais e Operadores de Máquinas farão jus aos vencimentos atribuídos aos Padrões 02 e 10, respectivamente, do Quadro Geral de Servidores do Município, nas condições estabelecidas no art. 196 e incisos, da Lei Municipal n.º 2248-2006.

Art. 2.º Os Contratados devem cumprir a carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, conforme Lei Municipal n.º 2306-2006.

Art. 3.º As despesas serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:

26.782.0185.2019 – Manutenção atividades funcionamento serviços públicos

31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal.

Secretaria Municipal de Educação:

12.365.0080.2048 – Manutenção da Educação Infantil

31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal.

Art. 4.º Fica revogada a Lei Municipal n.º 2387, de 17 de julho de 2007.

Art. 5.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 20 de novembro de 2007.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal


Ver. Francisco Bernardo Mezzomo
Presidente da Câmara Municipal